

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.529 /

“APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VILLE”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Capítulo II, Seção V, Art. 26, bem como, Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Residencial Green Ville, a ser implantado na área denominada “Campo do Soares”, localizada neste Município, de propriedade de Villas Boas Administradora de Bens Próprios S/S Ltda. e Miguel Severini Participações S/S Ltda., cuja área está enquadrada em ZAM – Zona de Adensamento Médio, conforme Lei Complementar 74, de 27 de dezembro de 2006, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11676-063/2007, 1545-063/2007, 20316-0184/2008, 10043-063/2009, 717962-063/2007, 2375/06, 1364/06, 2397/05, 1682/05, 2735/04, 1558/04, 2397/04 e 533/04, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação, por parte das empresas loteadoras, das obrigações a seguir estabelecidas:

I - Reserva das seguintes áreas, totalizando 105.944,22 m² (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados), sendo:

- a) 46.604,26 m² (quarenta e seis mil, seiscentos e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados), destinadas a lotes;
- b) 20.253,15 m² (vinte mil, duzentos e cinquenta e três vírgula quinze metros quadrados), destinadas ao sistema viário;
- c) 12.347,59 m² (doze mil, trezentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados), destinadas à área verde;
- d) 4.494,83 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro vírgula oitenta e três metros quadrados), destinadas a equipamentos comunitários;
- e) 1.151,25 m² (um mil, cento e cinquenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), destinadas a equipamentos urbanos;
- f) 21.093,14 m² (vinte e um mil e noventa e três vírgula quatorze metros quadrados), destinadas à área de preservação permanente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infraestrutura previstas no Art. 30, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000 e Lei Complementar nº 40, de 05 de novembro de 2003.

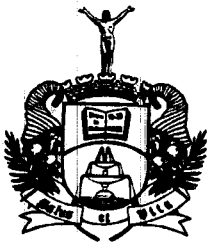
III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 32, da Lei Complementar 18, de 30 de agosto de 2000, os lotes relacionados em anexo, com área total de 26.634,14 m² (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro vírgula catorze metros quadrados), correspondentes a 50,42 % (cinquenta vírgula quarenta e dois por cento) do número total de lotes, cumprindo às empresas loteadoras providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


CIBELE T. MELO BENJAMIN
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA A: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.892,45 m² (um mil, oitocentos e noventa e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

QUADRA B: Lotes 16, 17, 18, 19 e 20, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.679,02 m² (um mil, seiscentos e setenta e nove vírgula zero dois metros quadrados);

QUADRA D: Lotes 39, 40 e 41, num total de 03 (três), perfazendo uma área de 993,79 m² (novecentos e noventa e três vírgula setenta e nove metros quadrados);

QUADRA E: Lotes 60, 61, 74, 75 e 76, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.670,71 m² (um mil, seiscentos e setenta vírgula setenta e um metros quadrados);

QUADRA F: Lotes 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, num total de 29 (vinte e nove), perfazendo uma área de 8.847,82 m² (oito mil oitocentos e quarenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados);

QUADRA G: Lotes 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, num total de 08 (oito), perfazendo uma área de 3.500,55 m² (três mil e quinhentos vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);

QUADRA H: Lotes 114, 115, 116 e 117, num total de 04 (quatro), perfazendo uma área de 8.049,80 m² (oito mil e quarenta e nove vírgula oitenta metros quadrados);

Total da hipoteca: 59 (cinquenta e nove) lotes, perfazendo uma área de 26.634,14 m² (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro vírgula catorze metros quadrados).
